

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25 Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1414 DE 05 DE MAIO DE 2025.

# ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°-** Fica criado o símbolo de vencimento P.54-A no Anexo IV da Lei Complementar n° 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

#### ANEXO IV

### I – TABELA DE VENCIMENTOS

	VO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE SIGNIFICA PADRÃO)
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.54-A	R\$ 3.036,00

**Art. 2º** Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo do Agente de Endemias, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS 18.116.129/0001-25



**Baldim: Onde O Futuro Acontece!** 

	JORNADA SEMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
07	40	P.54-A	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
			P.54-A a P.61	P.62 a P.65	P.66 a P.68
	07	07 40	07 40 P.54-A	07	07 40 P.54-A I II P.54-A P.62 a

- Art. 3º Os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário mínimo nacional.
- Art. 4º O vencimento dos agentes de combate às endemias de responsabilidade da União estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para esse fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 05 de maio de 2025.

PUBLICADO

Data 15 1 05 12025

Local: Quadro de arron

Ass: Clarice

Falucio Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

Rua: Vitalino Augusto, 635 - Centro - CEP: 35732-000 - Baldim/MG - Tel: (31) 9 8355-9554